

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.529/2005

REVOGA LEI Nº 503/88 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito
Santo, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

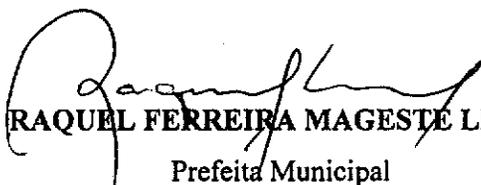
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 503 de 29/06/1988, que autoriza o Poder Executivo Municipal doar dois lotes urbanos para ser instalado o Destacamento de Polícia Militar deste Município.

Art. 2º - Pelos efeitos desta Lei os lotes urbanos a que se refere a lei revogada voltam a integrar o patrimônio do Município de São Gabriel da Palha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,
em 13 de julho de 2005.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data
supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Praça Vicente Glazar, 159, Centro, São Gabriel da Palha-ES